MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 23069.187239/2026-33

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de serviço de tradução de 01 (um) artigo científico, de autoria de pesquisador vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGEn/UFF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução conforme especificações deste Termo de Referência.	3891	UNIDADE	01	R$ 986,85	R$

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início na formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, abrangendo a execução, o recebimento definitivo e as providências administrativas subsequentes.

1.2.1. O prazo máximo para conclusão material e entrega final será 31 de dezembro de 2026, observado o cronograma previsto neste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 986,85 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao valor unitário por artigo, conforme Mapa de Preços e Planilha Estimativa de Descrição e Preços juntados ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação é necessária para viabilizar a tradução de artigo científico de docente vinculado ao PPGEn/UFF, assegurando a adequação linguística e terminológica do texto, a preservação do conteúdo científico original e a qualidade da redação no idioma de destino, de modo a contribuir para a divulgação e a disseminação do conhecimento científico em âmbito nacional e internacional

2.2 A solução busca viabilizar a tradução de artigo científico de docente vinculado ao PPGEn/UFF, de modo a adequar o conteúdo ao idioma de destino, preservando a precisão terminológica, a integridade das informações e a qualidade da comunicação científica, com vistas à divulgação e à disseminação do conhecimento produzido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução consiste na prestação de serviços de tradução de artigo científico vinculado ao PPGEn/UFF, a partir do texto original fornecido pelo solicitante, contemplando a adequação linguística e terminológica necessária à produção de uma versão traduzida com qualidade e fidelidade ao conteúdo científico original, apta à submissão e à divulgação em veículos de comunicação científica.

3.2 Para o artigo científico, a solução compreenderá, no mínimo: a) recebimento e conferência do arquivo original fornecido pelo Contratante; b) tradução integral do artigo científico para o idioma de destino indicado, contemplando título, resumo, palavras-chave, corpo do texto, notas, legendas, tabelas, quadros e demais elementos textuais que o componham; c) adequação linguística, gramatical e terminológica do texto traduzido, observando as convenções de redação científica e a terminologia específica da área de conhecimento; d) preservação do conteúdo, do sentido e das informações científicas do texto original, incluindo dados, citações e referências bibliográficas, sem alteração do mérito acadêmico ou realização de revisão científica; e) padronização da terminologia empregada ao longo do texto, de modo a assegurar consistência e clareza na versão traduzida; f) realização de conferência final do texto traduzido, visando à identificação e à correção de eventuais inconsistências linguísticas e terminológicas; g) entrega do artigo traduzido em formato digital editável, preservando, sempre que possível, a estrutura e a organização do documento original; h) realização de ajustes decorrentes de eventuais apontamentos do Contratante relacionados à qualidade e à fidelidade da tradução, conforme as condições previstas no orçamento.

3.3 Não integram o objeto a impressão de exemplares físicos, revisão técnica ou científica do conteúdo, reescrita substancial do texto original, criação de ilustrações ou elementos gráficos, nem outros serviços não relacionados diretamente à tradução do artigo científico, salvo se expressamente previstos no orçamento e autorizados pelo Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A execução deverá observar padrão profissional compatível com a tradução de textos científicos, assegurando a correção linguística e gramatical, a precisão terminológica, a fidelidade ao conteúdo original e a observância das orientações fornecidas pelo Contratante, de modo a garantir a qualidade e a adequação do artigo científico traduzido ao seu propósito de divulgação acadêmica.

4.2. A Contratada deverá assegurar que a tradução realizada observe as normas de uso de conteúdo de terceiros, preservando as citações e referências bibliográficas constantes do texto original, sem introduzir conteúdos protegidos por direitos autorais que não estejam presentes no documento fornecido pelo Contratante.

4.3. A Contratada deverá manter sigilo sobre o artigo científico, seus dados, resultados e demais informações disponibilizadas para a execução do serviço de tradução, especialmente aquelas ainda não publicadas, abstendo-se de divulgar, compartilhar ou utilizar tais informações para finalidade diversa da contratação, sem autorização prévia do Contratante.

4.4. A Contratada deverá assegurar ao Contratante, sem custo adicional, o direito de utilizar a tradução do artigo científico para fins acadêmicos e institucionais, incluindo sua reprodução, submissão a periódicos científicos, publicação e divulgação em meios físicos ou digitais, respeitados os direitos autorais incidentes sobre o texto original e os direitos morais legalmente protegidos

4.5. Será admitida eventual subcontratação parcial de atividades auxiliares relacionadas à execução do serviço de tradução, desde que previamente autorizada pelo Contratante, que não implique a transferência integral do objeto e permaneça integral a responsabilidade da Contratada perante a Administração quanto à qualidade, à fidelidade e à confidencialidade da tradução realizada.

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 4.7. As entregas serão exclusivamente digitais, reduzindo consumo de papel e deslocamentos, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, necessariamente após o recebimento da nota de empenho, quando utilizada como instrumento equivalente.

5.2. O artigo científico será encaminhado pelo Contratante à Contratada em formato digital. O prazo para execução do serviço de tradução será contado a partir do recebimento do arquivo original completo e dos eventuais materiais complementares necessários à realização do serviço.

5.3. O artigo científico deverá ter sua tradução concluída no prazo estabelecido no orçamento aprovado, contado a partir do recebimento do material completo pela Contratada, observadas as etapas de execução e entrega do serviço

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO DE REFERÊNCIA
Recebimento e conferência do original	Contratada	Até 05 dias úteis
Execução da tradução do artigo científico	Contratada	Até 05 dias úteis
Análise da tradução e encaminhamento de eventuais apontamentos	Contratante	Preferencialmente até 05 dias úteis após o recebimento
Realização de ajustes na tradução, se necessários e previstos na contratação	Contratada	Até 05 dias úteis
Entrega da versão final traduzida	Contratada	Até 05 dias após a devolução consolidada final, observado o limite global de 60 dias corridos

5.4 A tradução deverá estar integralmente finalizada até 31 de dezembro de 2026. Para viabilizar esse prazo, o(s) autor(es), vinculados ao PPGEn/UFF, deverão disponibilizar a versão final completa com antecedência compatível com o prazo individual de execução.

5.4.1. Atrasos decorrentes da entrega incompleta de originais, da ausência de informações essenciais ou da demora do Contratante na devolução das provas suspenderão o prazo individual correspondente pelo período equivalente, devendo a ocorrência ser registrada pela fiscalização.

5.5. As atividades serão executadas de forma remota, com troca de arquivos e comunicações por meio eletrônico indicado pelo(s) autor(es), vinculados ao PPGEn/UFF.

5.6. As solicitações de ajustes na tradução deverão ser consolidadas pelo Contratante. Eventuais rodadas de ajustes deverão observar as condições estabelecidas no orçamento aprovado. As correções de erros de tradução, inconsistências linguísticas ou inadequações terminológicas imputáveis à Contratada deverão ser realizadas sem custo adicional, independentemente do limite de ajustes eventualmente previsto na contratação.

5.7. Eventuais alterações substanciais no artigo científico original após o início da tradução, quando implicarem a necessidade de refazimento significativo do serviço já executado, deverão ser previamente submetidas à avaliação do Contratante, para análise dos impactos no prazo de execução e, se for o caso, dos custos envolvidos, mediante concordância entre as partes, sem geração automática de custo adicional.

6. RECURSOS, INSUMOS DIGITAIS E ARQUIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, por sua conta, os equipamentos, softwares, licenças, ferramentas e demais recursos necessários à realização da tradução do artigo científico, incluindo os meios necessários à conferência e à entrega dos arquivos finais.

6.2. O Contratante disponibilizará o artigo científico original, bem como os materiais complementares necessários à execução do serviço, incluindo tabelas, quadros, legendas e demais elementos textuais que devam integrar a tradução, em formatos tecnicamente utilizáveis.

6.3. A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos recebidos e produzidos durante a execução do serviço e entregar ao Contratante, ao final, a versão traduzida do artigo científico em formato digital editável, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão possui as seguintes características:

a) quantidade: 01 (um) artigo científico;

b) extensão máxima: conforme arquivo original disponibilizado pelo Contratante;

c) natureza do conteúdo: acadêmico/científico, podendo incluir resumo, palavras-chave, notas de rodapé, citações, referências bibliográficas, quadros, tabelas, gráficos, legendas e demais elementos textuais;

d) unidade de contratação e faturamento: 01 (um) serviço de tradução de artigo científico;

e) formato de entrega: arquivo digital editável contendo a versão traduzida do artigo científico;

f) impressão física: não incluída;

g) tradução para o idioma indicado pelo Contratante, conforme especificado na solicitação e no orçamento aprovado;

g) realização de eventuais ajustes na tradução, conforme as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da correção de erros imputáveis à Contratada.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, ferramentas, softwares e eventuais despesas com pessoal.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.1.2. O faturamento ocorrerá de forma integral, correspondendo ao valor do serviço de tradução recebido definitivamente.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo

de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura relativa ao título será precedida do respectivo recebimento definitivo.

8.3.2. Quando houver glosa parcial, o Contratante comunicará a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à liquidação da despesa e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais aplicáveis.

8.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, iniciando-se novo prazo a partir da comprovação do saneamento. 8.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o tratamento próprio das empresas optantes pelo Simples Nacional, quando comprovado.

8.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o tratamento próprio das empresas optantes pelo Simples Nacional, quando comprovado.

9. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência prevista neste Termo de Referência, inferior a 1 (um) ano.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Fornecer, em tempo hábil, os originais e os demais arquivos necessários à execução do título;

10.1.3. Indicar responsável para centralizar as comunicações, consolidar as solicitações dos autores e encaminhar as provas à Contratada;

10.1.4. Analisar as provas e devolver orientações consolidadas em prazo compatível com o cronograma;

10.1.5. Assegurar que possui as autorizações necessárias para uso e publicação dos textos, imagens e demais conteúdos fornecidos à Contratada;

10.1.6. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, para correção sem ônus adicional;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.9. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços definitivamente recebidos;

10.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1.1. Cumprir integralmente as especificações, os prazos e as condições deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

11.1.2. Designar responsável/preposto para representá-la durante a execução e manter canal de comunicação ativo com a fiscalização;

11.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais com qualificação e conhecimento compatíveis com a tradução de textos científicos, incluindo domínio do idioma de destino e familiaridade com a terminologia acadêmica e específica da área de conhecimento do artigo;

11.1.4. Realizar, às suas expensas, as correções necessárias na tradução do artigo científico quando forem constatados erros de tradução, falhas linguísticas, inadequações terminológicas ou divergências em relação ao conteúdo do texto original, de modo a assegurar a qualidade e a fidelidade do serviço contratado;

11.1.5. Manter integridade, confidencialidade e cópias de segurança dos arquivos recebidos e produzidos durante a execução;

11.1.6. Não divulgar, publicar ou reutilizar manuscritos, imagens, dados ou materiais recebidos para finalidade distinta da contratação sem autorização dos autores, vinculados ao PPGEn/UFF;

11.1.7. Utilizar somente fontes, imagens e elementos gráficos cuja licença permita o uso institucional pretendido, responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de recursos por ela inseridos;

11.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.9. Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade dos arquivos, o sigilo dos originais ou o cumprimento do cronograma;

11.1.10. Submeter previamente à aprovação do Contratante quaisquer alterações relevantes na metodologia de tradução ou nas condições de execução do serviço que possam afetar as especificações pactuadas, o prazo de entrega ou a qualidade e a fidelidade da tradução do artigo científico.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução;

11.1.13. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio;

11.1.14. Entregar, ao final da execução do serviço, a versão final traduzida do artigo científico em formato digital editável, devidamente identificada e organizada, de modo a permitir sua guarda, edição e reutilização para fins acadêmicos e institucionais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as correções necessárias e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

12.1.3. As comunicações formais entre Contratante e Contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com preservação dos registros relevantes ao acompanhamento da execução.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.2.1. A avaliação da execução será realizada mediante verificação da conformidade da tradução do artigo científico entregue com este Termo de Referência, com a proposta aprovada e com as orientações formalmente estabelecidas pelo Contratante, considerando a fidelidade ao conteúdo original, a adequação linguística e terminológica e o cumprimento das condições e dos prazos pactuados.

12.2.2. Para fins de medição e faturamento, deverão ser verificados, no mínimo:

12.2.2.1. Execução da tradução integral do artigo científico, com adequação linguística, gramatical e terminológica, conforme as condições pactuadas;

12.2.2.2. Adequação da tradução ao idioma de destino indicado pelo Contratante, observando as convenções de redação científica e a terminologia específica da área de conhecimento do artigo;

12.2.2.3. Correta tradução e apresentação dos elementos textuais, incluindo título, resumo, palavras-chave, notas de rodapé, legendas, tabelas, quadros e demais elementos previstos no escopo da contratação;

12.2.2.4. Preservação do sentido, do conteúdo científico, dos dados, das citações e das referências bibliográficas constantes do texto original;

12.2.2.5. Entrega da versão final traduzida em formato digital editável, conforme as especificações estabelecidas na contratação;

12.2.2.6. Correção das pendências apontadas pela fiscalização relacionadas à qualidade e à conformidade da tradução antes do recebimento definitivo do serviço.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O serviço de tradução do artigo científico será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação de conclusão pela Contratada, mediante verificação inicial do atendimento às exigências técnicas e às condições estabelecidas na contratação.

13.2. No recebimento provisório, o fiscal examinará a versão traduzida do artigo científico e o atendimento às correções anteriormente solicitadas, podendo rejeitar o serviço, no todo ou em parte, quando constatadas desconformidades em relação ao objeto contratado.

13.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado de forma motivada pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão das correções necessárias.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório ou após o saneamento das pendências identificadas, mediante aceitação formal do serviço de tradução.

13.5. O recebimento definitivo do serviço autorizará o respectivo faturamento, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, nem pela correção de falhas posteriormente identificadas que sejam decorrentes do serviço prestado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério o menor preço do item para a quantidade total de 01 (uma) unidade, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

14.2. As exigências de habilitação serão verificadas conforme as regras aplicáveis à contratação direta e ao Sistema de Dispensa Eletrônica, observando-se, no que couber, os requisitos abaixo:

14.2.1. Habilitação jurídica compatível com a natureza do fornecedor, mediante os documentos constitutivos e de identificação exigíveis para pessoa física, empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples ou demais formas admitidas em lei.

14.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, abrangendo inscrição no CPF/CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS quando aplicável, Justiça do Trabalho e demais cadastros exigíveis.

14.2.3. Habilitação econômico-financeira conforme documentação prevista nas normas e no sistema aplicáveis ao procedimento, quando exigível.

14.2.4. Os documentos de habilitação poderão ser verificados por meio do SICAF e de consultas aos sítios eletrônicos oficiais, conforme a legislação e os procedimentos vigentes.

14.3. Não será exigida visita técnica, pois os serviços serão prestados de forma remota.

14.4. A proposta deverá indicar, no mínimo, o valor unitário e total do serviço de tradução do artigo científico, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida por recursos do PROAP 2026 do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEn/UFF, conforme disponibilidade e classificação orçamentária a serem indicadas no processo antes da emissão do empenho.

Santo Antônio de Pádua, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA
Data: 27/10/2026 20:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
SIAPE 1854885